



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 132/2023

Aos TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B - Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora **Elizangela de Oliveira Ponte Fagundes Serviços Médicos LTDA**, neste ato representada pelo seu representante legal, classificada no Pregão Eletrônico n.º 132/2023, processo n.º 9744/2023, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 30/01/24, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM EXAMES DIAGNÓSTICOS, DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023 e será informada no momento da formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme exigências do Termo de Referência.

2.2 - Os serviços devem ser oferecidos de acordo com a necessidade do Município, em espaço adequado.

2.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

2.4 – Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeitos a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso os mesmos não estejam de acordo com o especificado.

2.5 - A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-lo. Não será tolerado em hipótese nenhum atraso/falta de execução dos serviços licitados.

2.6 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

2.7 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilico@patydoalferes.rj.gov.br



2.8 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Eletrônico 132/2023, Processo nº 9744/2023, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 132/2023 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, a cada serviço prestado;

6.2.2 - As notas fiscais deverão estar devidamente acompanhadas do relatório dos pacientes atendidos e das requisições autorizadas pela Secretaria de Saúde.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.

6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

6.6 - Os valores contratuais serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, pela variação de



INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.6.1 O reajuste terá como data-base à data do orçamento estimado da licitação, sendo efetivado por apostilamento.

7 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores de serviços.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os prestadores de serviços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 - Os prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 - A ordem de classificação dos prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

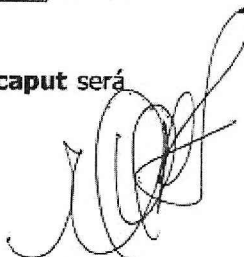

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviços não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;
- d) convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - O registro do prestador de serviços será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e c do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



7.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do prestador de serviços.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.
- c) pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6 - Submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.



9.5.7 - Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O prestador de serviços terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

11.4 - A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

11.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da



aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, o serviço ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por prestador de serviços.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 4187 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 30/01/24
2138/01
RUBRICA E MATRÍCULA

Paty do Alferes, 30 de JANEIRO de 2024.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: Elizangela de Oliveira Ponte Fagundes Serviços Médicos LTDA

Elizangela de Oliveira Ponte Fagundes
Nome do Representante Legal

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



ANEXO II

CONTRATO N.º /2023

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ n.º 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Capitão Zenóbio da Costa, n.º 123 B – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (), estabelecida (), CNPJ sob o n.º (), representada neste ato por (nome e dados pessoais), CI sob o n.º () e CPF sob o n.º (), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

1 – SERVIÇO:

1.1 – Ficará a cargo da **CONTRATADA** a **REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM EXAMES DIAGNÓSTICOS, DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
xxxx	XX	XX	xxx

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo n.º 9744/2023, SRP Pregão n.º 132/2023 e seus anexos.

2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com o **CONTRATANTE**.

2.4 - A **CONTRATADA** arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.

2.5 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: aticon@patydoalferes.rj.gov.br

7



os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.7 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

2.8 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

3.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

3.2 - Os serviços devem ser oferecidos de acordo com a necessidade do Município, em espaço adequado.

3.3 - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3.4 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências do **CONTRATANTE**.

4 – DO PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ xxxxx.

4.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal e DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

4.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, a cada serviço prestado;

4.2.2 - As notas fiscais deverão estar devidamente acompanhadas do relatório dos pacientes atendidos e das requisições autorizadas pela Secretaria de Saúde.

4.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

4.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

4.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade



com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

6 – DO PRAZO

6.1 – Este contrato tem vigência de xx (xxxx) xxxx, a partir de sua assinatura, prorrogáveis por períodos permitidos por Lei.

7 – DO REAJUSTE

7.1 – Os valores contratuais serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, pela variação do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.1.1 – O reajuste terá como data-base à data do orçamento estimado da licitação, sendo efetivado por apostilamento.

8 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

8.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessária, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

9.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total da licitação, no caso de inexecução, total ou parcial do objeto licitado, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

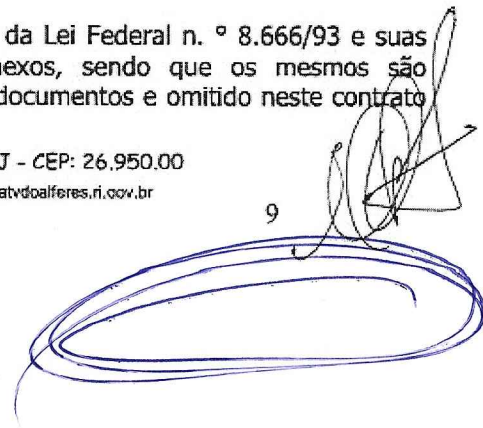
10.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

10.5 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em participar licitações, por prazo a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal, nos casos previsto na cláusula 8, desde que comprovada a culpa ou má fé da mesma.

11 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 132/2023** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br





11.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.4 – Fica nomeado o servidor xxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxxx, e o servidor xxxxxxxxx, matrícula xxxxxxxxx, como Fiscal de Contrato.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de _____ de 2024.



MUNICIPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



CONTRATADA



ANEXO III



SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Paty do Alferes, 20 de outubro de 2023

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM EXAMES DIAGNÓSTICOS, para suprir as demandas da Secretaria de Saúde em atendimento aos pacientes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) do Município de Paty do Alferes, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para o período de 12 (doze) meses.

1.2. A descrição dos exames e seus quantitativos estão relacionados no ANEXO I deste termo de referência;

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A pretensa contratação visa atender às necessidades desta Secretaria para realização dos exames pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por instrumento contratual.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

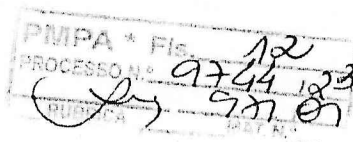
3.1 Considerando que é dever e responsabilidade do município assegurar aos munícipes o efetivo e pleno atendimento à saúde, obedecendo aos princípios da universalidade, equidade e integralidade, através da aplicação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos, na prestação de serviços de assistência à saúde, a solicitação a que se propõe deve suprir as necessidades dos atendimentos aos pacientes, usuários SUS, tendo em vista que o Município não dispõe dos exames, objeto desta contratação;

3.2 As vagas disponibilizadas pela Secretaria de Estado não suprem a demanda atual do município, gerando filas de espera de longos períodos, trazendo prejuízo à saúde dos pacientes.

3.3. Considerando que tudo que tange à saúde, é exigido agilidade, pois a morosidade em diagnosticar uma patologia faz com que pacientes com algum tipo de doença comecem o tratamento em estágios mais avançados, portanto, impossibilitando maiores chances de cura, onde o diagnóstico tardio envolve o estágio mais avançado da doença, além do custo mais elevado do tratamento e responsabilização do ente federativo.

3.4. O quantitativo solicitado, teve por base a média de exames recebidos na central de marcação da Secretaria de Saúde nos últimos 12 (doze) meses, conforme planilha descritiva em anexo;

3.5. Adotou-se também quantitativos para margem de segurança para resguardar o atendimento aos munícipes e evitar o minimizar e até suprimir as filas de espera para o correto e eficiente diagnóstico de saúde dos munícipes;





SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação pretendida, através da constituição de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se dá em razão da Secretaria de Saúde do Município de Paty do Alferes ser responsável pelo atendimento de realização de exames, conforme as solicitações médicas dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, conforme legislação vigente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para eventuais e futuras contratações do objeto, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;

5.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto, com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura desta secretaria;

5.3. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade da execução do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis;

5.11. O **Item 92** (Endoscopia Digestiva) é **OBRIGATÓRIO** que o exame seja realizado no Município de Paty do Alferes, pelo conforto e conveniência das pacientes, além de gerar economicidade com o transporte;

5.12. É obrigatório ser apresentada declaração de capacidade de realizar os exames eletivos no mínimo 01(uma) vez na semana. Caso o licitante não possua sede no Município, a Secretaria de Saúde disponibilizará uma sala na Unidade de Saúde Alba Monteiro Bernardes, **sendo de responsabilidade da contratada todos os equipamentos e/ou pessoal necessários para realização.**

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa deve apresentar licença de funcionamento ou protocolo, expedida(o) pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal (local) da sede do licitante ou do local onde ocorre a prestação dos serviços;

6.2. Apresentar 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa proponente tenha prestado os serviços (similares) definidos nos itens deste TERMO DE REFERÊNCIA;



SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

6.3. A apresentação de documento que comprove registro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde);

6.4. Registro de Inscrição no Conselho Regional de Medicina do profissional responsável pela realização dos exames.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades necessários ao cumprimento das exigências estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. A prestação dos serviços consistirá em Exames Diagnósticos, com a adoção de sistemas e tecnologias atualizados, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços, como segue:

8.2.1. Os exames serão realizados nos pacientes internados, conforme necessidade de urgência, sendo o transporte do paciente feito por conta da Secretaria de Saúde do Município de Paty do Alferes, por meio de veículo próprio, ficando a CONTRATADA encarregada de receber o veículo nas imediações das instituições;

8.2.2. Materiais, equipamentos, nas Centrais de Laudos e nas localidades de realização dos exames, instrumentais, insumos (anestesia/ sedação e/ou contrastes e outros) e material de expediente;

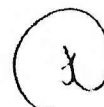
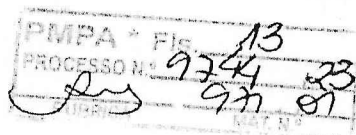
8.2.3. Manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, a critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim;

8.2.4. Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequada e contínua;

8.2.5. Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

8.2.6. Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa e móvel para atendimento as urgências;

8.2.7. Oferecer os procedimentos Elencados neste instrumento para todas as faixas etárias de usuários,





SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

- 8.2.8. Atender as guias de exames emitidas em papel próprio pela Central de Marcação da Secretaria de Saúde, assinadas, datadas e carimbadas pelo profissional competente;
- 8.2.9. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa que a Contratada venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclame em contra os serviços ora contratados;
- 8.2.10. Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações, para o que se obriga a atender prontamente;
- 8.2.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;
- 8.2.12. Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;
- 8.2.13. Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) a SMS, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;
- 8.2.14. Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;
- 8.2.15. Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;
- 8.2.16. Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Exames ou em casos de atrasos dos resultados;
- 8.3. Os serviços de realização de diagnósticos compreenderão fundamentalmente:
- 8.3.1. Agendamento
- 8.3.2. Processamento de laudos
- 8.3.3. Liberação dos resultados e laudos nos prazos previstos no Termo de Referência, impressos em papel e disponibilizados por meio eletrônico, com assinatura digital (tecnologia que utiliza a criptografia e vincula o certificado digital ao documento eletrônico que está sendo assinado), emitidas pela Central de Laudos de todos os exames e diagnósticos;
- 8.3.4. Fornecer comprovante de atendimento/protocolo (agendamento), o qual necessariamente deverá conter: número de registro; nome do paciente; data do atendimento; previsão de entrega do laudo do exame; relação de exames solicitados; e, dados para contato do estabelecimento;
- 8.4. Quanto à entrega dos laudos de exames, deverá a Contratada:
- 8.4.1 Os resultados/laudos dos exames deverão ser disponibilizados de forma digital e impressa nos seguintes prazos de até 7 dias úteis;



SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
Secretaria Municipal de Saúde

8.4.2. Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;

8.5. Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro da Contratada, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais de sua responsabilidade;

8.6. A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.3. Fica indicado(s) como futuro(a) fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:

Gestor do futuro contrato: Fabiana Cerqueira da Silva Abreu
Cargo: Secretária Municipal de Saúde Mat.:1496/02

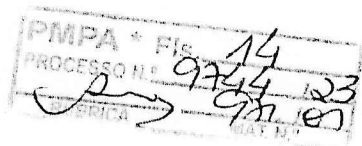
Fiscal do futuro contrato: Ana Beatriz Fernandes dos Reis
Cargo: Enfermeira Coord. Central de Marcação Mat.: 1675/01

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR





SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
 Secretaria Municipal de Saúde

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços?

(X) sim ou () não

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor máximo estimado para contratação será definido após a conclusão do mapa de cotação elaborado pelo Setor de Compras, que será consolidado através de Planilha Orçamentária, com os preços unitários referenciais e memórias de cálculos.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSO
SAÚDE	2029.0110.301.0012.2831	33.90.39	1600 A.P.S.
SAÚDE	2029.0110.302.0011.1319	33.90.39	1632 PIFA SUS
SAÚDE	2029.0110.302.0011.2305	33.90.39	1600 M.A.C.
SAÚDE	2029.0110.305.0035.2313	33.90.39	1632 DANT
SAÚDE	2029.0110.301.0012.1318	33.90.39	1632 PPE



SMS

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes - RJ
 Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Mileane A. N. Santana
 Supervisora
 Mat. 1674/02

MILEANE A. NOGUEIRA SANTANA
 Mat.: 1674/02

Assinatura da Coordenação Solicitante e Fiscal do Futuro contrato:

Ana Beatriz F. dos Reis
 Secretária de Saúde
 COREN-RJ 179560
 Mat. 1675/01

ANA BEATRIZ F. DOS REIS
 Mat.: 1675/01
 CENTRAL DE MARCAÇÃO DE EXAMES

Autorização do Gestor:

Fabiana Cerqueira da S. Abreu
 Secretária Municipal de Saúde
 Mat. 1496/02

FABIANA CERQUEIRA DA S. ABREU
 Mat.: 1496/02
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMPA - FIC. 15
 PROCESSO N. 9.44.23
 LICITACÃO N. 97.07



SEQ	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	TOTAL
EXAMES DIVERSOS			
38	21433	ARTRORESSONANCIAS DIVERSAS	5
39	16681	VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA (EXAME DA LABIRINTITE)	6
40	13866	ECODOPPLER FETAL	180
41	21434	ELETR. ENCEFALOGRAMA-COM SEDAÇÃO (ADULTO E INFANTIL)	100
42	21435	ELETRONCEFALOGRAMA COM PE E AE	100
43	21436	ELETRONCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO CEREBRAL	100
44	21437	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	100
45	21438	POTENCIAL EVOCADO VISUAL (PEV)	100
46	14378	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	50
47	13860	TESTE ERGOMETRICO	240
48	13858	DOPPLER DE AORTA ABDOMINAL	36
49	13857	DOPPLER DE ARTERIAS ILÍACAS	36
50	13856	DOPPLER DE ARTERIAS RENAIS	60
51	13864	ECO DOPPLER COM STRESS FARMACOLÓGICO	60
52	13865	ECO TRANSESOFÁGICO	60
53	13861	ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER PARA MENORES DE 4 ANOS	36
54	21444	ELETRONEUROMIOGRAFIA COM PESS POR MEMBRO	450
55	21445	ELETRONEUROMIOGRAFIA POR MEMBRO	1200
56	21441	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE	12
57	13870	POLISSONOGRAMA NEUROLÓGICA / RESPIRATÓRIA	120
58	10920	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CARDÍACA	30
59	13880	COR. BIÓPSIA DE MAMA GUIADA POR USG	180
60	13879	PAAP DE MAMA GUIADO POR USG	75
61	13878	PAAP DE TIRÓIDE GUIADO POR USG	105
62	13881	USG COM DOPPLER (DIVERSAS)	120
63	14376	VIDEONISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA	105
64	14377	VIDEONISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA COM BIÓPSIA	210
65	16043	COLPOSCOPIA	150
66	16044	CAF - CIRURGIA DE ALTA FREQUENCIA (inclusive consulta prévia)	60
67	16045	COLPOSCOPIA COM BIÓPSIA -	90
68	21454	HISTEPOSCOPIA COM RESSECTOSCÓPIO - PROCEDIMENTO COM INTERNAÇÃO	30
69	21455	HISTEPOSCOPIA COM SEDAÇÃO	6
70	21456	ENDOSCOPIA ENDOCANAL	6
71	21457	CLISTER OU ENEMA OPACO	12
72	16858	COLPOSCOPIA	480
73	16866	RETOSIGMOIDOSCOPIA	75
74	21458	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA ENDOSCOPICA - CPRE	9
75	16867	BRONCOSCOPIA	30
76	16868	ESPIROMETRIA	75
77	16869	FIBROSCOPIA	15
78	16870	VIDEOLARINGOSCOPIA	90
79	21460	VIDEONASOLARINGOSCOPIA	30
80	16871	ENDOSCOPIA NASAL	30
81	21453	BERA ADULTO	24
82	21452	BERA INFANTIL	18
83	21451	TESTE DA ORLA BRANCA	60
84	21450	AUDIOMETRIA (VOCAL, TONAL E LIMIAR)	300
85	21449	TIMPANOMETRIA INFANTIL	18
86	21448	TIMPANOMETRIA ADULTO	24
87	21447	IMITANCIOMETRIA	45
88	21446	PAAP (PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL)	6
89	21506	PEV DE AN	40
90	21507	ULTRASSONOGRAFIA TRANSEFONTANELA	6
91	21551	ECOENDOSCOPIA	7
92	21556	ESOPAGOGASTRODUODENOSCOPIA (endoscopia digestiva alta)	650

PMPA * Pág. 16
 PROCESSO Nº 9744/23
 25/09/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

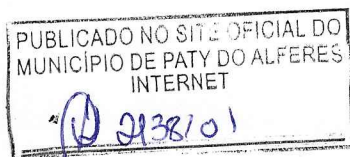
HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º132/2023, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9744/2023, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM EXAMES DIAGNÓSTICOS, DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELA EMPRESA VENCEDORA:**

- **Instituto Hermes Pardini S/A**, com os itens 01, 09, 12, 17, 18, 19, 20, 34, 42, 44 e 44 no valor total ofertado de R\$ 299.618,94 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos);
- **Saúde.com Serviço de Atendimento Médico**, com os itens 03, 04, 13, 14, 15, 35 e 36, no valor total ofertado de R\$ 474.060,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil e sessenta reais);
- **Quarks Serviços Medicos LTDA**, com os itens 07 e 10, no valor total ofertado de R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil e trezentos reais);
- **Medclin Serviços Medicos LTDA**, com os itens 08, 16, 21, no valor total ofertado de R\$ 78.444,00 (setenta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais);
- **Policlínica Três Rios LTDA**, com os itens 22, 23, 24 e 26, no valor total ofertado de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais);
- **Elizangela de Oliveira Ponte Fagundes Serviços Médicos LTDA**, com os itens 25, 27 e 28, no valor total ofertado de R\$ 319.200,00 (trezentos e dezenove mil e duzentos reais);
- **Clinica de Medicina Nuclear Villela Pedras LTDA**, com o item 41, no valor total ofertado de R\$ 127.600,00 (cento e vinte e sete mil e seiscentos reais);
- **Clinica Endocirurgica LTDA**, com os itens 30, 31, 33 e 43, no valor total ofertado de R\$ 768.125,00 (setecentos e sessenta e oito mil cento e vinte e cinco reais).

TOTAL GERAL OFERTADO: R\$ 2.349.347,94 (Dois milhões trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

PATY DO ALFERES, 30 DE JANEIRO DE 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 4187 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 30/01/24
2138/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES- RJ

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Pregão Eletrônico: **132/2023**
TIPO: **MP**
Pregoeiro **Vitor Luiz Silveira Santos**

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE

TOTAL DO PROCESSO: **2.349.347,94**

FORNECEDOR **CLINICA DE MEDICINA** CNPJ/CPF: **33205964000125** TOTAL: **127.600,00**

40432

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **3.190,0000** Valor final: **3.190,0000** Valor total: **127.600,00**

Item: **1** Unidade: **SVÇ** Marca: **GE** Modelo: **DISCOVERY 690**

"**PET SCAN (PET-CT)**"

Quantidade: **40,00**

FORNECEDOR **CLINICA ENDOCIRURGICA** CNPJ/CPF: **06344195000173** TOTAL: **768.125,00**

40421

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **1.126,6000** Valor final: **705,0000** Valor total: **338.400,00**

Item: **1** Unidade: **SVÇ** Marca: Modelo:

"**REALIZAÇÃO DE EXAME DE COLONOSCOPIA**"

Quantidade: **480,00**

40422

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **414,5000** Valor final: **413,0000** Valor total: **30.975,00**

Item: **1** Unidade: **SVÇ** Marca: Modelo:

"**REALIZAÇÃO DE EXAME DE RETOSSIGMOIDOSCOPIA**"

Quantidade: **75,00**

40424

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **5.000,0000** Valor final: **4.950,0000** Valor total: **148.500,00**

Item: **1** Unidade: **SVÇ** Marca: Modelo:

"**REALIZAÇÃO DE EXAME DE BRONCOSCOPIA**"

Quantidade: **30,00**

40434

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 400,0000 Valor final: 385,0000 Valor total: 250.250,00

Item: 1 Unidade: SVÇ Marca: Modelo:

ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA

Quantidade: 650,00

FORNECEDOR **ELIZANGELA DE OLIVEIRA** CNPJ/CPF: **05439182000115** TOTAL: **319.200,00**

40416

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 3.900,0000 Valor final: 2.300,0000 Valor total: 138.000,00

Item: 1 Unidade: SVÇ Marca: Modelo:

"CAF - CIRURGIA DE ALTA FREQUENCIA"

Quantidade: 60,00

40418

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 5.719,0000 Valor final: 5.690,0000 Valor total: 170.700,00

Item: 1 Unidade: SVÇ Marca: Modelo:

"HISTEROSCOPIA COM RESSECTOSCÓPIO - PROCEDIMENTO COM INTERNAÇÃO"

Quantidade: 30,00

40419

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 2.000,0000 Valor final: 1.750,0000 Valor total: 10.500,00

Item: 1 Unidade: SVÇ Marca: Modelo:

"HISTEROSCOPIA COM SEDAÇÃO"

Quantidade: 6,00

FORNECEDOR **Instituto Hermes Pardini** CNPJ/CPF: **19378769011615** TOTAL: **299.618,94**

40392

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 752,5000 Valor final: 459,0000 Valor total: 2.295,00

Item: 1 Unidade: SVÇ Marca: IHP Modelo: SERVIÇO

"ARTRO RESSONANCIA"

Quantidade: 5,00

40400

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 260,5600 Valor final: 138,0000 Valor total: 4.968,00

Item: 1 Unidade: SVÇ Marca: IHP Modelo: SERVIÇO

"REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE DOPPLER DE ARTÉRIAS ILÍACAS"

Quantidade: 36,00

40403

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 218,9700 Valor final: 123,0400 Valor total: 4.429,44

Item: 1 Unidade: SVÇ Marca: IHP Modelo: SERVIÇO

"REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE ECOCARDIOGRAMA COM DOPPLER PARA

Quantidade: 36,00

40408

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 911,6700 Valor final: 839,0000 Valor total: 25.170,00

Item: 1 Unidade: SVÇ Marca: IHP Modelo: SERVIÇO

"REALIZAÇÃO DE EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA CARDÍACA"

Quantidade: 30,00

40409

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 1.148,7500 Valor final: 760,0000 Valor total: 136.800,00

Item: 1 Unidade: SVÇ Marca: IHP Modelo: SERVIÇO

"SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO - CORE BIÓPSIA DE MAMA GUIADA POR

Quantidade: 180,00

40410

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 914,2500 Valor final: 447,0000 Valor total: 33.525,00

Item: 1 Unidade: SVÇ Marca: IHP Modelo: SERVIÇO

"SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE PAAF DE MAMA GUIADO POR USG"

Quantidade: 75,00

40411

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 786,2500 Valor final: 390,0000 Valor total: 40.950,00

Item: 1 Unidade: SVÇ Marca: IHP Modelo: SERVIÇO

"SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE PAAF DE TIREÓIDE GUIADO POR USG"

Quantidade: 105,00

40425

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 190,0000 Valor final: 123,3000 Valor total: 9.247,50

Item: 1 Unidade: SVÇ Marca: IHP Modelo: SERVIÇO

"REALIZAÇÃO DE EXAME DE ESPIROMETRIA"

Quantidade: 75,00

40433

Itens do lote: 1 Valor Inicial: 197,3300 Valor final: 179,0000 Valor total: 1.074,00

Item: 1 Unidade: **SVÇ** Marca: **IHP** Modelo: **SERVIÇO**

"ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA"

Quantidade: **6,00**

40435

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **320,0000** Valor final: **149,0000** Valor total: **8.940,00**

Item: 1 Unidade: **UN** Marca: **IHP** Modelo: **SERVIÇO**

"SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE DOPPLER DE ARTÉRIAS RENAIIS"

Quantidade: **60,00**

40436

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **190,0000** Valor final: **179,0000** Valor total: **32.220,00**

Item: 1 Unidade: **SVÇ** Marca: **IHP** Modelo: **SERVIÇO**

"REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE ECODOPPLER FETAL"

Quantidade: **180,00**

FORNECEDOR **MED CLIN SERVICOS** CNPJ/CPF: **10721600000100** TOTAL: **78.444,00**

40399

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **242,9100** Valor final: **109,0000** Valor total: **3.924,00**

Item: 1 Unidade: **SVÇ** Marca: **Própria** Modelo: **n/h**

"REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE DOPPLER DE AORTA ABDOMINAL"

Quantidade: **36,00**

40407

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **483,3300** Valor final: **480,0000** Valor total: **57.600,00**

Item: 1 Unidade: **SVÇ** Marca: **Própria** Modelo: **n/h**

"REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE POLISSONOGRAFIA NEUROLÓGICA /

Quantidade: **120,00**

40412

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **226,0000** Valor final: **141,0000** Valor total: **16.920,00**

Item: 1 Unidade: **SVÇ** Marca: **Própria** Modelo: **n/h**

"SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE USG COM DOPPLER (DIVERSAS)"

Quantidade: **120,00**

FORNECEDOR **Policlínica Três Rios Ltda.** CNPJ/CPF: **01453308000155** TOTAL: **225.000,00**

40413

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **1.100,0000** Valor final: **600,0000** Valor total: **63.000,00**

Item: 1 Unidade: **SVÇ** Marca: **Serviço** Modelo: **Serviço**

"VIDEOHISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA"

Quantidade: **105,00**

40414

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **1.270,0000** Valor final: **600,0000** Valor total: **126.000,00**

Item: 1 Unidade: **SVÇ** Marca: **Serviço** Modelo: **Serviço**

"VIDEOHISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA COM BIÓPSIA"

Quantidade: **210,00**

40415

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **320,0000** Valor final: **150,0000** Valor total: **22.500,00**

Item: 1 Unidade: **SVÇ** Marca: **Serviço** Modelo: **Serviço**

COLPOSCOPIA

Quantidade: **150,00**

40417

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **600,0000** Valor final: **150,0000** Valor total: **13.500,00**

Item: 1 Unidade: **SVÇ** Marca: **Serviço** Modelo: **Serviço**

"COLPOSCOPIA COM BIÓPSIA"

Quantidade: **90,00**

FORNECEDOR QUARKS SERVICOS CNPJ/CPF: 27891666000133 TOTAL: 57.300,00

40398

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **187,0000** Valor final: **130,0000** Valor total: **31.200,00**

Item: 1 Unidade: **SVÇ** Marca: **SAMSUNG** Modelo: **NA**

"REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE TESTE ERGOMÉTRICO"

Quantidade: **240,00**

40401

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **479,0000** Valor final: **435,0000** Valor total: **26.100,00**

Item: 1 Unidade: **SVÇ** Marca: **Serviço** Modelo: **NA**

"REALIZAÇÃO DE EXAME DIAGNÓSTICO DE ECO DOPPLER COM STRESS FARMACOLÓGICO"

Quantidade: **60,00**

FORNECEDOR Saúde.com Serviço de CNPJ/CPF: 25149138000188 TOTAL: 474.060,00

40394

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **228,0000** Valor final: **130,0000** Valor total: **13.000,00**

Item: 1 Unidade: **SVÇ** Marca: Modelo:

"ELETROENCEFALOGRAMA COM FE E AE"

Quantidade: **100,00**

40395

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **256,0000** Valor final: **200,0000** Valor total: **20.000,00**

Item: 1 Unidade: **SVÇ** Marca: Modelo:

"ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO CEREBRAL"

Quantidade: **100,00**

40404

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **386,0000** Valor final: **220,0000** Valor total: **99.000,00**

Item: 1 Unidade: **SVÇ** Marca: Modelo:

"ELETRONEUROMIOGRAFIA COM PESS POR MEMBRO"

Quantidade: **450,00**

40405

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **350,0000** Valor final: **260,0000** Valor total: **312.000,00**

Item: 1 Unidade: **SVÇ** Marca: Modelo:

"ELETRONEUROMIOGRAFIA POR MEMBRO"

Quantidade: **1.200,00**

40406

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **332,0000** Valor final: **260,0000** Valor total: **3.120,00**

Item: 1 Unidade: **SVÇ** Marca: Modelo:

"REALIZAÇÃO DE EXAME DE ELETRONEUROMIOGRAFIA DE FACE"

Quantidade: **12,00**

40426

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **238,0000** Valor final: **236,0000** Valor total: **21.240,00**

Item: 1 Unidade: **SVÇ** Marca: Modelo:

"REALIZAÇÃO DE EXAME DE VIDEOLARINGOSCOPIA"

Quantidade: **90,00**

40427

Itens do lote: 1 Valor Inicial: **192,0000** Valor final: **190,0000** Valor total: **5.700,00**

Item: 1 Unidade: **SVÇ** Marca: Modelo:

"REALIZAÇÃO DE EXAME DE ENDOSCOPIA NASAL"

Quantidade: **30,00**
